



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA nº GCG/0038/2008-CG

João Pessoa/PB, 06 de maio de 2008.

**Cria a Láurea do Mérito Operacional,
Ten PM José Alves da Luz e dá outras
providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, Inciso VII, do Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, c/c o Decreto nº 8.575, de 30 de julho de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - **Criar**, no âmbito da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a **LÁUREA DO MÉRITO OPERACIONAL TENENTE PM JOSÉ ALVES DA LUZ**, destinada a galardoar serviços notáveis prestados à Instituição, ao Estado e ao País, e bem assim distinguir altas virtudes reveladas por militares estaduais no trato da atividade-fim da Corporação.

§ 1º - A distinção poderá ser concedida, excepcionalmente, a critério do Subcomandante Geral e Chefe do Estado-Maior, a militares das Forças Armadas e a representantes de instituições e personalidades, parte ou integrantes do Sistema de Defesa Social da União, Estados e Municípios, que tenham contribuído para o aprimoramento e eficácia da operacionalidade na Polícia Militar, mediante proposta ao Comandante Geral.

§ 2º - A quantidade de concessões não deverá exceder:

- a. Militares Estaduais – 250(duzentas e cinquenta)/Ano
- b. Instituições e Personalidades Civis – 10(dez)/Ano

Art 2º A LÁUREA DO MÉRITO OPERACIONAL, TEN PM JOSÉ ALVES DA LUZ será confeccionada:

I - Em Grau I, para 1ª condecoração: Barreta: um retângulo, medindo 35mm de largura por 10mm de altura, em tecido de gorgorão de seda chamalotada, compondo-se de três listas verticais, de igual largura, nas cores preta (esquerda), vermelha (ao centro) e verde-bandeira (direita). Roseta: medindo 20mm de diâmetro, superfície plana bordada com o mesmo tecido e composição de cores da Barreta Grau I.

II - Em Grau II, para 2ª condecoração: Barreta: um retângulo, medindo 35mm de largura por 10mm de altura, em tecido de gorgorão de seda chamalotada, compondo-se de três listas verticais, de igual largura, nas cores preta (esquerda), vermelha (ao centro) e verde-

kac/aaa

bandeira (direita). Contornada com borda metálica de 1mm na cor bronze, com uma garrucha metálica em bronze ao centro, em alto relevo com 7mm de altura e 5mm de largura. Roseta: medindo 20mm de diâmetro, superfície plana bordada com o mesmo contorno, tecido e composição de cores da Barreta Grau II.

III - Em Grau III, para 3ª condecoração: Barreta: um retângulo, medindo 35mm de largura por 10mm de altura, em tecido de gorgorão de seda chamalotada, comendo-se de três listas verticais, de igual largura, nas cores preta (esquerda), vermelha (ao centro) e verde-bandeira (direita). Contornada com borda metálica de 1mm na cor prata, com duas garruchas metálicas em prata, posicionada nas extremidades, em alto relevo com 7mm de altura e 5mm de largura cada. Roseta: medindo 20mm de diâmetro, superfície plana bordada com o mesmo contorno, tecido e composição de cores da Barreta Grau III.

IV - Em Grau IV, para 4ª condecoração: Barreta: um retângulo, medindo 35mm de largura por 10mm de altura, em tecido de gorgorão de seda chamalotada, comendo-se de três listas verticais, de igual largura, nas cores preta (esquerda), vermelha (ao centro) e verde-bandeira (direita). Contornada com borda metálica de 1mm na cor dourada, com três garruchas metálicas douradas, posicionadas uma em cada quadrado, em alto relevo com 7mm de altura e 5mm de largura cada. Roseta: medindo 20mm de diâmetro, superfície plana bordada com o mesmo contorno, tecido e composição de cores da Barreta Grau IV.

Parágrafo Único – Juntamente com a Barreta e Roseta será entregue ao agraciado o respectivo Diploma. (redação dada pela Port. 027/2016/GCG-CG)

~~Art. 2º – A Láurea de que trata esta Portaria, têm a seguinte composição:~~

~~I – Barreta: um retângulo, medindo 0,035m de largura por 0,010m de altura, em tecido de gorgorão de seda chamalotada, comendo-se de três listas verticais, de igual largura, nas cores preta (esquerda), vermelha (ao centro) e verde-bandeira (direita);~~

~~II – Roseta: do mesmo tecido e composição da Barreta, nas cores preta, vermelha e verde-bandeira. (Revogado pela Port. 027/2016/GCG-CG)~~

~~Parágrafo Único – Juntamente com a Barreta ou Roseta será entregue ao agraciado o respectivo Diploma. (Revogado pela Port. 027/2016/GCG-CG)~~

Art. 3º - A Láurea do Mérito Operacional, será indicada mediante proposta do Subcomandante Geral e Chefe do Estado-Maior e Comandantes de Unidades e Subunidades Operacionais, sendo analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação de Mérito da Corporação.

Art. 4º - São requisitos básicos ao recebimento da honraria:

I - Ao Militar Estadual

a) Não se achar respondendo a procedimento administrativo/disciplinar ou criminal de qualquer natureza, indiciado, ou condenado por sentença irrecorrível pela justiça.

b) Não ter sofrido punição disciplinar que atente contra o pundonor militar ou da classe, à moral e aos bons costumes, bem como punição de prisão, por transgressão de natureza grave.

c) Obter por escrito, através do Comandante Imediato, conceito favorável e justificado para o recebimento da distinção.

kac/aaa

d) **Para o Grau I**, possuir, no mínimo, **02 anos de efetivo serviço** em Unidade/Subunidade Operacional, missões fora do território estadual ou no exterior. Se Praça, estar, no mínimo, no comportamento **bom**.

e) **Para o Grau II**, possuir, no mínimo, **06 anos de efetivo serviço** em Unidade/Subunidade Operacional, missões fora do território estadual ou no exterior, bem como ter sido condecorado com o Grau I da referida Láurea. Se Praça, estar, no mínimo, no comportamento **ótimo**.

f) **Para o Grau III**, possuir, no mínimo, **12 anos de efetivo serviço** em Unidade/Subunidade Operacional, missões fora do território estadual ou no exterior, bem como ter sido condecorado com o Grau II da referida Láurea. Se Praça, estar, no mínimo, no comportamento **excepcional**.

g) **Para o Grau IV**, possuir, no mínimo, **20 anos de efetivo serviço** em Unidade/Subunidade Operacional, missões fora do território estadual ou no exterior, bem como ter sido condecorado com o Grau III da referida Láurea. Se Praça, estar, no mínimo, no comportamento **excepcional**. (redação dada pela Port. 027/2016/GCG-CG)

~~Art. 4º São requisitos básicos ao recebimento da honraria:~~

~~a. Ao Militar Estadual~~

~~1. Não se achar respondendo a procedimento administrativo/disciplinar ou criminal de qualquer natureza, indiciado, ou condenado por sentença irrecorrível pela justiça;~~

~~2. Não haver sido punido por faltas atentatórias ao pundonor militar ou da classe, à moral e aos bons costumes, e ser detentor de conduta civil ilibada;~~

~~3. **Ter 10(dez) anos de efetivo serviço** dos quais, no mínimo, **05(cinco) em Unidade/Subunidade Operacional**, ininterruptos ou não, ou ainda, participado de missões fora do território estadual ou no exterior;~~

~~4. Obter por escrito, através do Comandante Imediato, conceito favorável e justificado para o recebimento da distinção, inclusive com citação de feitos; e~~

~~Se Praça, estar no “**ÓTIMO**” comportamento, não tendo sofrido punição por transgressão de natureza “**GRAVE**”. (Revogado pela Port. 027/2016/GCG-CG)~~

~~b. Ao Civil~~

~~1. Ser detentor de vida privada e pública ilibada; e~~

~~2. Atender as condições estabelecidas pela § 1º, do Artigo 1º, desta Resolução.~~

Art. 5º - Ficam os dias 03 de Fevereiro e 20 de Agosto, respectivamente, Aniversário da Corporação e Dia do Patrono, reservados à concessão e outorga das distinções instituídas pela presente Portaria.

Parágrafo Único – A critério do Comando Geral da Corporação, poderão ser definidas outras datas reservadas à outorga da presente honraria, desde que observadas as quantidades estabelecidas no § 2º, do Artigo 1º, desta Resolução.

Art. 6º - Excepcionalmente, o Comandante-Geral poderá conceder a presente comenda nos graus referenciados nesta Portaria, independentemente do tempo de efetivo serviço, face às ações notáveis do policial militar em prol da sociedade. (redação dada pela Port. 0181/2017/GCG-CG)

~~Art. 6º - Excepcionalmente, militares estaduais lotados em Unidades Administrativas, empregados extraordinariamente no serviço operacional, poderão ser indicados para receber a presente comenda. (redação dada pela Port. 089/2016/GCG-CG) Revogado pela Port. 0181/2017/GCG-CG)~~

~~Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Revogado pela Port. 089/2016/GCG-CG).~~

Art. 7º - A láurea será acondicionada em estojo de percalina e veludo azul. (redação dada pela Port. 027/2016/GCG-CG)

Art. 8º - A concessão da láurea referente a um grau maior exclui o direito do uso do grau menor. (redação dada pela Port. 027/2016/GCG-CG)

Art. 9º - A láurea poderá ser concedida “Post-Mortem”, sendo a sua entrega feita aos familiares do agraciado.” (redação dada pela Port. 027/2016/GCG-CG)

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (redação dada pela Port. 089/2016/GCG-CG).

**KELSON DE ASSIS CHAVES – Cel PM
Comandante-Geral**

Bol PM nº 098/08

**Port. 027/2016/GCG-CG
Bol PM nº 0042/2016**

**Port. 089/2016/GCG-CG
Bol PM nº 0099/2016**

**Port. 0181/2017/GCG-CG
Bol PM nº 0201/2017**



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE GERAL

ANEXO À PORTARIA nº 027/2016/GCG-CG

GRAU I	
BARRETA	ROSETA
GRAU II - BRONZE	
BARRETA	ROSETA
GRAU III - PRATA	
BARRETA	ROSETA
GRAU IV - OURO	
BARRETA	ROSETA
ESTOJO PERCALINA E VELUDO AZUL	